


 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
 DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 455/2013 – DG

 Concessão de progressão funcional
 no âmbito do TRE/RN.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 426/2008-GP, de 19/09/2008, e pela Portaria nº 30/2013-GP, de 24/01/2013, com a delegação de competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos Eletrônicos conforme protocolos abaixo,

Considerando os termos da Lei nº 12.774, de 28/12/2012, que modificou a Lei nº. 11.416, de 15/12/2006, e o art. 12 da Resolução nº. 22.582 – TSE, de 30/08/2007, publicada no Diário da Justiça do dia 10/09/2007, que dispõe sobre o desenvolvimento nas carreiras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Quadros de Pessoal dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências,

Considerando as disposições contidas na Portaria Conjunta TSE/STF/CNJ/CJF/CSJT/TJDF nº 04/2013, de 08 de outubro de 2013, que determina o reenquadramento dos servidores em desenvolvimento na carreira às mesmas classes e padrões antes da edição da Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as respectivas classes/padrões e datas de efeitos especificadas na tabela abaixo:

Servidor	Prot. PAET	Cargo/Área	Progressão	Efeitos Retroativos
ANNI CHYARA DE LIMA AVELINO	377/2013	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Para A-3	22/11/2013
EDNARLY KATIANNE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	15295/2013	Analista Judiciário – Área Judiciária	Para A-2	05/11/2013
FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS.	15894/2010	Analista Judiciário – Área Administrativa	Para A-5	27/10/2013
JÁDER LEITE JUNIOR	14554/2013	Técnico Judiciário – Área Administrativa	Para c-12	03/10/2013
JOÃO PAULO DE ARAÚJO	437/2009	Analista Judiciário – Área Administrativa	Para B-7	19/10/2013

Art. 2º. Autorizar, condicionada à disponibilidade orçamentária, a realização dos procedimentos necessários ao pagamento dos valores decorrentes da referida progressão e a sua implementação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 11 de dezembro de 2013.


Andréa Carla Guedes Toscano Campos
Diretora-Geral